



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

**OBJETO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO DE 2026.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**SITE: [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR)**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global por lote, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **02 de junho de 2026, às 08 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar para as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme descrição, quantidades e especificações constantes nos anexos: Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Planilha Descritiva.

**1.2.** Por se tratar de processo licitatório com quantidades estimadas a partir de cardápios futuros, as quantidades constantes neste Edital poderão não ser requisitadas pelo Município em sua integralidade.

### **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conhecer seu funcionamento e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

**2.3.2.1.** Caso a licitante deixe de anexar alguma documentação ao sistema como por exemplo o cadastro da proposta readequada em pdf, esta licitante poderá ser desclassificada dos respectivos itens a ela previamente adjudicados.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS:**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.1.1.** A proposta e os documentos deverão estar, preferencialmente, em formato PDF. **Observa-se que a proposta inicial deverá ser preenchida apenas no sistema, sem anexar documento.** A licitante deverá anexar o documento da proposta posteriormente, após a fase de negociação, com o valor ajustado ao último lance (lance vencedor).

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a certidão simplificada da junta comercial ou declaração nos moldes do anexo ao Edital, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

**3.3.1.** Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências habilitatórias, será considerada INABILITADA. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**3.4.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo a ser definido pelo mesmo.

### **4. PROPOSTA:**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca e modelo, bem como com a indicação do valor global do lote, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.2.1.** Para a proposta de um lote da empresa ser classificada, deverá a empresa cotar todos os itens que compõem o lote, caso deixe de cotar algum dos itens, a empresa terá a sua proposta desclassificada daquele lote.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante no sistema importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

#### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

### **5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

### **5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) alvará sanitário do Município sede da empresa ou do estado.

**5.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **6. VEDAÇÕES:**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do distrito federal;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.**

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

### **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f) deixar de cotar item que compõem um lote, tendo assim, sua proposta desclassificada somente daquele lote;
- g) daqueles licitantes que deixarem de anexar a proposta readequada em pdf no prazo ofertado;

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.6.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.1.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

### **9. MODO DE DISPUTA:**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8 deste Edital.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **10. CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 3.2.3 e 3.2.4 deste edital.

**10.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

**10.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço global, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço global, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.1.3.** O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.3.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.2 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme art. 29 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

### **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documento complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo estimado de 02 (duas) horas.

**11.2.1.** A proposta readequada deverá ser anexada preferencialmente em formato PDF, e ser preenchida conforme o modelo constante nos anexos II e III.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

**11.3.1.** A empresa após encerrada a etapa de negociação, deverá informar os valores unitários ajustados de cada item no sistema da plataforma no momento oportunizado pelo Pregoeiro.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2 e 5.3, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. Será verificado junto ao Setor de Tributos do Município de Presidente Lucena/RS, se a empresa licitante, não possui débitos com o Município. Caso esteja em débitos com o Município, será considerada INABILITADA.

12.3. Após a verificação da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará a eventual existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros informatizados, conforme Artigo 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021.

12.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); aferido através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação completa, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

12.6.1. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. RECURSO:**

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

d) anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada justificadamente em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**Observação:** As intenções de recurso que não apresentem justificativas e detalhes mesmo que simples para análise pelo pregoeiro serão rejeitadas.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**16.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**16.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

**16.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**16.6.** A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**16.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**16.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**16.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:**

**17.1.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao objeto, bem como as normas de segurança do trabalho.

**17.2.** A vencedora deverá executar as entregas observando fielmente o termo de referência (anexo I), prazos e o descritivo dos itens conforme a planilha descritiva (anexo II).



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

**17.3.** Além da entrega na escola indicada, deverá o licitante vencedor também descarregar e armazenar os produtos em local indicado pelas merendeiras, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**17.4.** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

**17.5.** Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das contidas no objeto (anexos I e II) e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

**17.6.** Se constatadas irregularidades ou demais inconformidades nos produtos entregues, a empresa fornecedora deverá substituir os mesmos sem custo adicional ao Município, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se às sanções previstas neste edital.

**17.6.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

**17.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando está obrigada a substituí-lo, no todo ou em parte, se a qualquer tempo forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.

**17.8.** A proponente responderá diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

### **18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**18.1.** O contrato passara a produzir efeitos a partir de sua assinatura, vigorando pelo período de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado até o esgotamento das quantidades.

### **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**19.1.** Os pagamentos poderão ser efetuados até o décimo dia do mês subsequente às entregas, mediante apresentação das notas fiscais e sua consequente aceitação de acordo com cada pedido, assinadas pelo responsável pelo recebimento, bem como, pelo responsável da Secretaria da Educação.

**19.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou e apresentou a proposta financeira para este processo.

**19.3.** A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá preferencialmente conter, em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e do contrato que vier ser firmado, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**19.4.** Obrigatoriamente, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada pedido de entrega, juntamente com um comprovante de entrega sempre que houver.

**19.5.** Os pagamentos serão efetuados via boleto ou transferência bancária, para tanto, informações bancárias (empresa, agência, conta corrente), deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

**19.6.** O valor contratado é fixo e irrevogável pelo prazo de duração do contrato, excetuando a hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente desde que não contrário ao interesse público e ao princípio da economicidade, devidamente comprovado.

**19.7.** A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:  
8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
2 EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0089.2021.000 Alimentação Escolar - Educação Infantil  
3.3.90.30. Material de consumo – Contas nº 82200, 82300 e 82500  
8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
3 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0089.2022.000 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental  
3.3.90.30. Material de consumo – Contas nº 85000, 85100 e 85400

### **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas exclusivamente pelo órgão licitante no Portal de Compras Públicas.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Presidente Lucena/RS, 11 de maio de 2026.

Este edital se encontra examinado e aprovado juridicamente, a exceção do seu objeto, por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

\_\_\_\_\_  
Simone F. C. Grejanin  
OAB/RS 113.638

**LUIZ JOSÉ SPANIOL**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**Necessidade da Administração:** aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando o fornecimento de alimentação escolar aos alunos atendidos pela rede municipal durante o ano letivo de 2026, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando o fornecimento de alimentação escolar aos alunos atendidos pela rede municipal. As entregas deverão ser realizadas conforme demanda diretamente nas Escolas.

Conforme Art. 11 e 12, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Art. 17, Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, a oferta de refeições é realizada através de cardápios elaborados por nutricionista, de modo a atender às necessidades nutricionais dos alunos durante seu período de permanência nas escolas municipais, buscando sempre o uso de alimentos variados para que os alunos tenham a necessidade de nutrientes atendida, garantindo crescimento e desenvolvimento adequados, bem como incentivando à formação de hábitos alimentares saudáveis.

De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 04/2026, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Esta aquisição se faz necessária para atender à Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e à Resolução CD/FNDE nº 04/2026, Art.24, inciso II, que descreve o processo de aquisição dos gêneros alimentícios.

**Tipo de objeto:** Bem de consumo comum, conforme Decreto Municipal nº008, 25 de janeiro de 2022.

**Estimativa de quantidade:** De acordo com o Caderno Planejamento de cardápios para a alimentação escolar, a elaboração dos cardápios deve estar pautada na normatização e notas técnicas do PNAE, especialmente na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 04/2026, bem como nas recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira e Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 anos de Idade, do Ministério da Saúde.

A estimativa de quantidades foi baseada nas determinações citadas acima e na elaboração de planilhas com os dados de consumo de cada escola. Após levantamentos realizados definiu-se uma média mensal e as quantidades foram calculadas de acordo com o período de aquisição dos itens.

As quantidades a serem solicitadas pela secretaria constam no Anexo I deste documento. A entrega deverá ser de forma parcelada, conforme a demanda das escolas da rede municipal.

**Vigência:** A presente contratação será prevista para 12 (doze) meses a contar da assinatura ou até o esgotamento das quantidades licitadas.

**Prorrogação:** Poderá ser prorrogado por igual período, até o esgotamento das quantidades licitadas.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Esta aquisição se faz necessária para atender ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE. De acordo com a Resolução nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, o programa tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação será prevista para 12 (doze) meses a contar da assinatura ou até o esgotamento das quantidades licitadas.

#### **3.1 PEDIDO**

A empresa deverá informar um e-mail válido para envio dos pedidos.

As entregas deverão ser realizadas conforme planilha enviada por e-mail pela nutricionista da Secretaria de Educação, no respectivo endereço da escola.

#### **3.2 ASSINATURAS DE RECEBIMENTO**

A planilha de pedidos enviada pela nutricionista da Secretaria de Educação deverá ser assinada pelos responsáveis nas respectivas escolas e encaminhada digitalizada para o e-mail do setor de nutrição: [nutricao@presidentelucena.rs.gov.br](mailto:nutricao@presidentelucena.rs.gov.br).

#### **3.3 NOTAS**

A empresa deverá encaminhar as notas para o e-mail do setor de nutrição: [nutricao@presidentelucena.rs.gov.br](mailto:nutricao@presidentelucena.rs.gov.br).

#### **3.4 CONTATO**

A empresa deverá manter contato exclusivamente por e-mail com o setor de nutrição. O *whats* deverá ser utilizado apenas para recados.

#### **3.5 ENTREGA**

**SEMANAL** – Os lotes especificados abaixo deverão ser entregues semanalmente conforme planilha enviada por e-mail pela nutricionista da Secretaria de Educação, no respectivo endereço da escola.

PERECÍVEIS – LOTE 1 – FRUTAS  
PERECÍVEIS – LOTE 2 – OVOS  
PERECÍVEIS – LOTE 3 – LATICÍNIOS  
PERECÍVEIS – LOTE 4 – PADARIA  
PERECÍVEIS – LOTE 7 – ZERO LACTOSE

**QUINZENAL** - Os lotes especificados abaixo deverão ser entregues quinzenalmente conforme planilha enviada por e-mail pela nutricionista da Secretaria de Educação, no respectivo endereço da escola.

PERECÍVEIS – LOTE 5 – CARNES  
PERECÍVEIS – LOTE 6 – PEIXES



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

MENSAL – Os lotes especificados abaixo deverão ser entregues mensalmente conforme planilha enviada por e-mail pela nutricionista da Secretaria de Educação, no respectivo endereço da escola.

NÃO PERECÍVEIS – LOTE 8 – ALIMENTAÇÃO ESPECIAL  
NÃO PERECÍVEIS – LOTE 9 – FÓRMULA INFANTIL  
NÃO PERECÍVEIS – LOTE 10

### **3.6 LOCAL DE ENTREGA**

Os itens deverão ser entregues, conforme a necessidade, diretamente nas escolas municipais, nos seus respectivos endereços:

EMEI URSINHO CARINHOSO – Rua Euclides da Cunha, nº 611  
EMEF BORGES DE MEDEIROS – Rua Erni Osvino Prass, s/nº - Picada Schneider  
EMEF FREDERICO BERVIAN – Av. Emancipação, nº 1035 - Centro  
EMEF NOVA VILA – Av. Presidente Lucena, nº 655 – Nova Vila  
EMEF ROBERTO SILVEIRA – Av. Presidente Lucena, nº 6158 – Arroio dos Ratos

### **3.7 HORÁRIO**

Horário de recebimento das mercadorias: 7h às 10h30min e das 13h30min às 16h.

### **3.8 QUALIDADE**

No momento da entrega, os produtos fornecidos devem estar em perfeita condição de higiene e conservação. Os produtos perecíveis que exigirem resfriamento ou congelamento, precisam ser mantidos em temperatura adequada desde sua origem até sua entrega. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo à descrição do item de acordo com o termo de referência deste edital e ao disposto na legislação vigente.

As características de cada produto, incluindo aspectos organolépticos, físico-químicos, microbiológicos, microscópicos e toxicológicos, deverão atender às exigências estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes, especificamente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e as Autoridades Sanitárias Locais.

Os produtos que estiverem sujeitos a registro conforme exigência do MAPA por meio da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), deverão possuir registro válido e vigente.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### **3.9 EMBALAGEM – ROTULAGEM - VALIDADE**

As embalagens devem ser compatíveis com o tipo de alimento, de 1º uso, resistentes, impermeáveis e limpas. As embalagens devem proteger os alimentos de contaminações físicas, químicas e biológicas.

Não deverá ser utilizado como embalagem: material não adequado para contato com alimentos; papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; sacos de fertilizantes ou produtos químicos.

As caixas e engradados utilizados para transporte deverão estar devidamente higienizados.

As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e fabricante. O rótulo deve estar de acordo com as legislações vigentes RDC N° 429, de 8 de outubro de 2020, RDC N° 727, de 1º de julho de 2022, IN N° 75, de 8 de outubro de 2020 e suas atualizações.

Conforme a Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009, Art.12, inciso § 1º, os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade adquiridos no âmbito do PNAE deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.

### **4. FORNECIMENTO DE CARNES**

Os fornecedores que exerçam atividades de comércio atacadista e varejista nos segmentos de açougue e fiambreteria deverão atender ao disposto na Portaria SES n° 66/2017, que estabelece os requisitos e exigências para o funcionamento, licenciamento, fiscalização e controle dessas atividades, bem como à Portaria n° 763/2021, que institui o Regulamento técnico de boas práticas na manipulação e comercialização de alimentos em açougues e fiambreterias no Estado do Rio Grande do Sul.

No que se refere à comercialização de carnes – conforme PORTARIA N° 763/2021, consta no Art. 14, os estabelecimentos devem ter um responsável pela atividade de manipulação dos alimentos, que deve possuir capacitação, no mínimo, em curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.

O Art.23, inciso IV, desta mesma portaria, informa que é vedado ao açougue a atividade de congelamento.

Segue abaixo:

Art. 23. São vedadas aos açougues e às fiambreterias as seguintes atividades:

- I - abertura das embalagens de carne de aves e seus miúdos;
- II - produção de alimentos preparados, tais como churrasco, maionese, polenta, arroz;
- III - o fracionamento de carnes submetidas a tecnologias especiais de conservação, evidentemente descritas na rotulagem, tais como carnes maturadas, carnes embaladas à vácuo e carnes embaladas sob atmosfera modificada;
- IV - congelamento e descongelamento de produtos.

De acordo com a PORTARIA SES N° 66/2017, Art. 2:

I - Açougues: estabelecimentos de armazenamento, de beneficiamento, de fracionamento, e/ou de venda de carne de animais de abate, sendo proibida a esses qualquer atividade industrial ou o abate de animais.

II - Açougues tipo AI: estabelecimentos de armazenamento, de beneficiamento, de fracionamento e/ou de venda de carne de animais de abate, sendo proibida a esses qualquer atividade industrial ou o abate de animais. Dispõe de local específico para realizar as atividades de fracionar (inclusive moer), embalar e rotular carnes das espécies bovina e/ou bubalina, já inspecionada na origem, para ser comercializada no próprio estabelecimento e dispostos nas áreas de venda (expositores de autoatendimento), em ambientes climatizados, com controle de temperatura,



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

atendendo as legislações específicas de rotulagem, obedecendo ao fluxo de manipulação, atendendo as Boas Práticas e sob orientação de profissional técnico responsável, mantendo as condições de conservação, segurança e rastreabilidade (procedência) dos produtos manipulados.

III - Açougues tipo AII: estabelecimentos de armazenamento, de beneficiamento, de fracionamento e/ou de venda de carne de animais de abate, sendo proibida a esses qualquer atividade industrial ou o abate de animais. Podem realizar somente as atividades de fracionar (inclusive moer) e fatiar carnes das espécies bovinas e bubalinas, conforme o pedido do consumidor, observados os requisitos de boas práticas, mantendo as condições de conservação, segurança e rastreabilidade (procedência) dos produtos manipulados.

Os produtos de origem animal que exigirem identificação devem possuir registro conforme exigência do órgão fiscalizador - Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA.

### **5. TRANSPORTE**

O transporte dos alimentos que necessitem de refrigeração deve ser realizado em carro refrigerado e o veículo deve ser provido permanentemente de termômetros adequados e de fácil leitura. Os veículos utilizados no transporte de alimentos devem possuir certificado de vistoria sanitária emitido por autoridade competente. Estas solicitações baseiam-se nas seguintes normas, Art. 487 e 488, Decreto Estadual nº 23.430, de 24 de outubro de 1974; Art. 8.2.2, Portaria Nº 326, de 30 de julho de 1997; Art. 4.9, Resolução Nº 216, de 15 de setembro de 2004 e Art. 11.2, Portaria SES Nº 799/2023.

#### 5.1 Requisitos Essenciais para o Transporte Seguro de Alimentos

5.1.1 Veículos: Os veículos utilizados para o transporte de alimentos devem ser exclusivos para este fim, não podendo transportar outros tipos de carga, como produtos químicos, inflamáveis ou materiais que possam contaminar os alimentos. Essa medida visa garantir a integridade dos produtos e evitar a contaminação cruzada, que pode ocorrer por meio de resíduos, odores ou contato físico com outras substâncias.

5.1.2 Certificação: Os veículos utilizados no transporte de alimentos devem possuir certificado de vistoria sanitária emitido por autoridade competente, atestando suas condições de higiene e segurança.

5.1.3 Isolamento térmico e sistema de refrigeração: Para produtos refrigerados, congelados e quentes, os veículos devem possuir isolamento térmico e sistema de refrigeração adequado para manter a temperatura desejada durante todo o trajeto.

5.1.4 Equipamentos de refrigeração: Os equipamentos de refrigeração devem ser calibrados e realizar manutenção periódica para garantir o funcionamento adequado.

5.1.5 Limpeza e higienização: Os veículos devem ser limpos e higienizados antes de cada carregamento, devendo as superfícies em contato com os alimentos ser de fácil higienização, utilizando produtos adequados e seguindo os procedimentos operacionais padrão (POPs).

#### 5.2 Temperatura:

5.2.1 Controle rigoroso: A temperatura dos alimentos deve ser monitorada continuamente durante o transporte, utilizando termômetros digitais calibrados.

5.2.2 Registro: É obrigatório o registro das temperaturas em um gráfico ou planilha, para posterior análise e comprovação.

5.2.3 Faixas de temperatura: As faixas de temperatura devem ser rigorosamente observadas:

- Alimentos refrigerados mantidos a temperatura menor ou igual a 5°C;
- Alimentos congelados mantidos a temperatura menor ou igual a -18°C;
- Alimentos quentes mantidos a temperatura maior ou igual a 60°C;



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

- Ambiente: Produtos não perecíveis podem ser transportados em temperatura ambiente, desde que sejam protegidos da luz solar direta e de fontes de calor.

### 5.3 Carga e Descarga:

5.3.1 Organização: A carga deve ser organizada de forma a facilitar a circulação do ar frio e evitar danos aos produtos.

5.3.2 Proteção: Os alimentos devem ser protegidos de impactos, umidade e contaminação durante o carregamento e descarga.

5.3.3 Separação: Produtos que exigem diferentes temperaturas devem ser separados.

## **6. FISCALIZAÇÃO**

O nutricionista ou servidor ao receber o produto fica responsável pela avaliação das características na ocasião da entrega, estando autorizado a recusar o produto que apresentar qualquer característica que o torne impróprio para consumo ou que não estiver de acordo com o descrito no termo de referência deste edital ou legislação pertinente.

A assinatura da nota e da planilha de recebimento fica condicionada à entrega de todos os itens de acordo com a qualidade descrita e quantidades especificadas.

Serão observados todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, validade, quantidade, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos servidores envolvidos. Não serão aceitos produtos cujas características não estejam de acordo com a qualidade exigida ou em condições de armazenamento e transporte que não sejam satisfatórias.

## **7. TROCAS E SUBSTITUIÇÕES**

A nutricionista da secretaria de educação deverá ser informada caso a empresa não consiga atender à totalidade do pedido ou caso haja necessidade de troca de item por motivos devidamente justificados.

Produtos recusados por não estarem de acordo com a descrição que consta neste edital deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia da entrega do produto que não estava de acordo com as condições exigidas.

## **8. CANCELAMENTO**

A contratante poderá solicitar cancelamento de gêneros constantes nas planilhas fornecidas com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência.

## **9. VISITAS TÉCNICAS**

O nutricionista da Secretaria de Educação ou o agente de fiscalização da Vigilância Sanitária do Município de Presidente Lucena poderá realizar visitas técnicas aos fornecedores e verificar se o local está cumprindo com as legislações vigentes para cada tipo de alimento. Em casos que seja constatada a inadequação do cumprimento das normas, o fornecedor poderá ser desclassificado, inclusive durante a vigência do contrato.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### **10. MARCAS**

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante.

Justifica-se a indicação das marcas que constam no LOTE 8 – ALIMENTAÇÃO ESPECIAL), uma vez que possuímos alunos com necessidades alimentares especiais e as marcas citadas são isentas de proteína do leite.

### **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Designa-se a Secretária de Educação, Cultura e Desporto MARLI ELAINE SCHMITT para gerenciar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato.

Para fiscalização do contrato indica-se a servidora MARIANA FERREIRA JARDIM, matrícula 976, detentora do cargo de Nutricionista. O servidor que realizar o recebimento, fará a avaliação dos itens de acordo com as características exigidas no edital, ficando a aceitação dos produtos condicionadas ao cumprimento das exigências estabelecidas. O responsável deverá dar seu visto de recebimento e conformidade dos itens entregues na nota fiscal, obrigatória para entrega do objeto.

### **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

Justifica-se a escolha, uma vez que licitações anteriores realizadas no município resultaram na ausência de proponentes interessados em comparecer ao certame. A junção de objetos distintos acaba por restringir a participação de fornecedores, visto que devido ao parcelamento das entregas também se torna inviável a entrega dos itens pelo elevado custo de deslocamento.

Ao definir o julgamento pelo menor preço por grupo de itens, permite-se que um número maior de interessados participe da disputa, ocasionando aumento da competitividade e viabilizando a obtenção de melhores propostas.

Para fornecimento dos produtos a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

### **13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado é de R\$ 416.769,51 (Quatrocentos e dezesseis mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos) para as escolas relacionadas abaixo:

Escola Municipal de Educação Infantil Ursinho Carinhoso;

Escola Municipal de Educação Fundamental Professor Frederico Bervian;

Escola Municipal de Educação Fundamental Borges de Medeiros;

Escola Municipal de Educação Fundamental Nova Vila;

Escola Municipal de Educação Fundamental Governador Roberto Silveira.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

Segue em anexo planilhas com levantamento dos orçamentos e estimativa de quantidades de cada item da secretaria solicitante.

Presidente Lucena/RS, 30 de abril de 2026

---

Marli Elaine Schmitt  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

---

Mariana Ferreira Jardim  
Nutricionista CRN2 6845  
Responsável pela elaboração do TR



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO II – PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

LOTE 1 – FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	RS UNIT.
LOTE 1	1	<b>ABACATE 1ª QUALIDADE</b> - GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. CASCA ÍNTEGRA, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, SEM SUJIDADES, SEM BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. NÃO DEVERÁ ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELÃO OU PLÁSTICO RECICLADO; ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM, NO MÁXIMO, 18 KG, ENCARTELADAS OU EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS COM, NO MÁXIMO, 15 KG. APRESENTAÇÃO: CADA UNIDADE DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 400G	KG	100	R\$ 9,68
LOTE 1	2	<b>ABACAXI (PEROLA) - GRANDE</b> - GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. CASCA ÍNTEGRA, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, SEM SUJIDADES, SEM BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. NÃO DEVERÁ ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELÃO OU PLÁSTICO RECICLADO; ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM, NO MÁXIMO, 18 KG, ENCARTELADAS OU EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS COM, NO MÁXIMO, 15 KG. APRESENTAÇÃO: CADA UNIDADE DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 1,3KG.	UN	1000	R\$ 6,73
LOTE 1	3	<b>MAÇÃ GALA DE 1ª QUALIDADE</b> - GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. CASCA ÍNTEGRA, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, SEM SUJIDADES, SEM BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. NÃO DEVERÁ ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELÃO OU PLÁSTICO RECICLADO; ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM, NO MÁXIMO, 18 KG, ENCARTELADAS OU EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS COM, NO MÁXIMO, 15 KG. VALIDADE MÍNIMA: SEMANAL. APRESENTAÇÃO: UNIDADES COM PESO VARIANDO ENTRE 110 E 120 G.	KG	2400	R\$ 9,76
LOTE 1	4	<b>MAÇÃ ARGENTINA DE 1ª QUALIDADE</b> - GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. CASCA ÍNTEGRA, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, SEM SUJIDADES, SEM BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA	KG	280	R\$ 12,94



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

		APARÊNCIA E QUALIDADE. NÃO DEVERÁ ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELÃO OU PLÁSTICO RECICLADO; ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM, NO MÁXIMO, 18 KG, ENCARTELADAS OU EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS COM, NO MÁXIMO, 15 KG. VALIDADE MÍNIMA: SEMANAL. APRESENTAÇÃO: UNIDADES COM PESO APROXIMADO DE 150 G.			
LOTE 1	5	<b>MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE</b> - GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. CASCA ÍNTEGRA, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, SEM SUJIDADES, SEM BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. NÃO DEVERÁ ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELÃO OU PLÁSTICO RECICLADO; ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM, NO MÁXIMO, 18 KG, ENCARTELADAS OU EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS COM, NO MÁXIMO, 15 KG. VALIDADE MÍNIMA: SEMANAL. APRESENTAÇÃO: UNIDADES COM PESO APROXIMADO DE 1,5KG	KG	1500	R\$ 8,14
LOTE 1	6	<b>MANGA TOMMY OU PALMER DE 1ª QUALIDADE</b> - GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. CASCA ÍNTEGRA, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, SEM SUJIDADES, SEM BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. NÃO DEVERÁ ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELÃO OU PLÁSTICO RECICLADO; ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM, NO MÁXIMO, 18 KG, ENCARTELADAS OU EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS COM, NO MÁXIMO, 15 KG. VALIDADE MÍNIMA: SEMANAL. APRESENTAÇÃO: UNIDADES COM PESO APROXIMADO DE 400G	KG	700	R\$ 7,31
LOTE 1	7	<b>MELANCIA</b> - NOVA, FIRME, GRAÚDA, ÍNTEGRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, SEM IMPERFEIÇÕES E RACHADURAS. COR CARACTERÍSTICA UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	1800	R\$ 3,55
LOTE 1	8	<b>MELÃO AMARELO, GÁLIA OU GAÚCHO</b> - DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPOS, FIRME, ÍNTEGROS, SEM MANCHAS E COR CARACTERÍSTICA UNIFORME, COM MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO; DE COLHEITA RECENTE; EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, MADURA E BEM DESENVOLVIDA; TER TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE SUJIDADE E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS E DOENÇAS;	KG	1000	R\$ 7,36



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

		NÃO DEVERÁ ESTAR DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA; APRESENTAÇÃO: UNIDADE MÉDIA DE APROXIMADAMENTE 0,8 - 1KG.			
LOTE 1	9	<b>PERA WILLIAMS</b> - DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO; ÍNTEGRA, FIRME, SEM MANCHAS OU PARTES AMOLECIDAS/MACHUCADAS, ISENTA DE SUJIDADE E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS E DOENÇAS; APRESENTAÇÃO: UNIDADES COM PESO MÉDIO DE 200 G.	KG	800	R\$ 12,67
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE: <u>R\$ 75.958,20</u></b>					

LOTE 2 – OVOS					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.
LOTE 2	10	<b>OVOS DE GALINHA, TIPO GRANDE, VERMELHO,</b> FRESCOS, GRANDES, INTEIROS, SEM RACHADURAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM BANDEJA DE PAPEL DESCARTÁVEL OU PLÁSTICA ESPECÍFICO PARA ESSE FIM. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DZ	1200	R\$ 12,37
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE: <u>R\$14.844,00</u></b>					

LOTE 3 - LATICÍNIOS					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.
LOTE 3	11	<b>CREME DE LEITE PASTEURIZADO - NATA</b> - COM APROXIMADAMENTE 42% DE TEOR DE GORDURA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: POTE DE 300G.	UN	420	R\$ 10,82
LOTE 3	12	<b>IOGURTE NATURAL</b> - LEITE PARCIALMENTE DESNATADO E/OU LEITE PARCIALMENTE DESNATADO RECONSTITUÍDO, LEITE EM PÓ DESNATADO E FERMENTO LÁCTEO. EMBALAGEM	GARRAFA	1200	R\$ 11,80



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

		CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM - GARRAFA DE 800G A 1000G.			
LOTE 3	13	<b>IOGURTE (SABORES VARIADOS)</b> - LEITE PARCIALMENTE DESNATADO E/OU LEITE PARCIALMENTE DESNATADO RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTA E FERMENTO LÁCTEO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM GARRAFA DE 800G A 1000G.	GARRAFA	2200	R\$ 10,23
LOTE 3	14	<b>LEITE INTEGRAL UHT, TEOR DE GORDURA 3%.</b> EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM: TETRAPAK DE 1 LITRO.	LITRO	5900	R\$ 5,30
LOTE 3	15	<b>MANTEIGA PURA SEM SAL</b> - PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODORE E SABOR ESTRANHO. NÃO PODERÁ CONTER: GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTE E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. REGISTRO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 200G.	UN	26	R\$ 14,82
LOTE 3	16	<b>MARGARINA SEM SAL</b> - PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE DE ÓLEOS VEGETAIS, <b>SEM ADIÇÃO DE SAL. NÃO DEVE CONTER: SORO DE LEITE, LEITE DESNATADO, LEITE EM PÓ OU DERIVADOS DO LEITE.</b> ACONDICIONADA EM POTES DE POLIPROPILENO COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO	UN	100	R\$ 11,24



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

		MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500G.			
LOTE 3	17	<b>QUEIJO MUÇARELA FATIADO</b> – INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, SAL, FERMENTO LÁCTEO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM LACRADA DE 500G.	KG	600	R\$ 47,36
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE: <u>R\$ 102.405,72</u></b>					

<b>LOTE 4 - PADARIA</b>					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.
LOTE 4	18	<b>CUCA</b> - COM RECHEIO DE FRUTA - <b>SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS</b> . RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO E FABRICANTE. PRODUZIDA NO DIA DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE 700G.	UN	1000	R\$ 17,81
LOTE 4	19	<b>PÃO DE SANDUÍCHE FATIADO</b> - <b>SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS</b> . EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. O PÃO DEVE TER VALIDADE DE ATÉ 7 DIAS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500G	PCT	1100	R\$ 8,50
LOTE 4	20	<b>PÃO FRANCÊS</b> - <b>SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS</b> . O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS). OS PÃES DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, DE 1º USO, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. O PÃO DEVE SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA E TER VALIDADE DE ATÉ 5 DIAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 50G.	KG	560	R\$ 17,52
LOTE 4	21	<b>PÃO INTEGRAL FATIADO</b> – DEVE TER FARINHA INTEGRAL COMO PRIMEIRO INGREDIENTE. <b>SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS</b> . EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. O PÃO DEVE TER VALIDADE DE ATÉ 7 DIAS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 450G	PCT	1100	R\$ 11,67



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

LOTE 4	22	<b>PÃO MASSINHA</b> - OS PÃES DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, DE 1º USO, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. O PÃO DEVE SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA E TER VALIDADE DE ATÉ 5 DIAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 50 A 70G.	KG	330	R\$ 18,54
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE: <u>R\$ 55.926,40</u></b>					

<b>LOTE 5 - CARNES</b>					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	RS UNIT.
LOTE 5	23	<b>CARNE DE FRANGO SASSAMI CONGELADA (PACOTE DE 1KG)</b> - CORTE: CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS. SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, REGISTRO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E ORIGEM. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: PACOTE DE 1KG.	KG	680	R\$ 20,71
LOTE 5	24	<b>FILE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO - SEM OSSO E SEM PELE - (PACOTE DE 1KG)</b> - SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, REGISTRO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E ORIGEM. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: PACOTE DE 1KG.	KG	380	R\$ 22,89
LOTE 5	25	<b>SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA (PACOTE DE 1KG)</b> - SOBRECOXA COM OSSO. SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, REGISTRO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E ORIGEM. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: PACOTE DE 1KG.	KG	610	R\$ 17,71
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE: <u>R\$ 34.469,60</u></b>					

<b>LOTE 6 - PEIXES</b>					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	RS UNIT.
LOTE 6	26	<b>FILE DE PEIXE CONGELADO TIPO TILAPIA - SAINT PETER (PACOTE DE 1KG)</b> - LIMPO, SEM PELE, ESCAMAS E ESPINHAS, CONGELADO, ISENTO DE EVIDENCIAS DE DECOMPOSIÇÃO. DE 1ª QUALIDADE,	KG	700	R\$ 51,40



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

		COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, NÃO APRESENTANDO MANCHAS ESVERDEADAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, REGISTRO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E ORIGEM. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: PACOTE DE 1KG.			
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE: <u>R\$ 35.980,00</u></b>					

<b>LOTE 7 – ZERO LACTOSE</b>					
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>RS UNIT.</b>
LOTE 7	27	<b>IOGURTE NATURAL ZERO LACTOSE</b> - LEITE DESNATADO E/OU LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, ENZIMA LACTASE E FERMENTO LÁCTEO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU EDULCORANTE. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. <b>APRESENTAÇÃO:</b> EMBALAGEM DE 150 A 170G	UN	80	R\$ 7,26
LOTE 7	28	<b>IOGURTE DE FRUTAS ZERO LACTOSE (SABORES VARIADOS)</b> - LEITE DESNATADO E/OU LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, PREPARADO DE FRUTA, ENZIMA LACTASE E FERMENTO LÁCTEO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. <b>APRESENTAÇÃO:</b> EMBALAGEM DE 150 A 170G	UN	80	R\$ 6,20
LOTE 7	29	<b>REQUEIJÃO ZERO LACTOSE</b> - INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO DESNATADO, CREME DE LEITE PASTEURIZADO E ENZIMA LACTASE. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. <b>APRESENTAÇÃO:</b> EMBALAGEM DE 150 A 180G.	UN	25	R\$ 10,77



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

LOTE 7	30	<b>QUEIJO SEM LACTOSE</b> - QUEIJO SEM LACTOSE FATIADO - INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, SAL, FERMENTO LÁCTEO E ENZIMA LACTASE. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM LACRADA DE 130 A 200G.	UN	60	R\$ 11,24
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE: <u>R\$ 2.020,45</u></b>					

LOTE 8 – ALIMENTAÇÃO ESPECIAL						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS APROVADAS	UNID	QUANT.	RS UNIT.
LOTE 8	31	<b>BISCOITO CREAM CRACKER, SEM LACTOSE - SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS. ISENTO DE PROTEÍNA DO LEITE.</b> VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: 340 GRAMAS A 400G.	LIANE - MOSMANN - NATURAL - LIFE	UN	40	R\$ 7,27
LOTE 8	32	<b>BISCOITO DE ARROZ - ARROZ E SAL. ZERO AÇÚCAR E ZERO GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS. ISENTO DE PROTEÍNA DO LEITE.</b> VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: 90 A 150G	CAMIL - JASMINE - NATURAL - LIFE	UN	40	R\$ 9,34
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE: <u>R\$ 664,40</u></b>						

LOTE 9 – FÓRMULAS INFANTIS						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS APROVADAS	UNID	QUANT.	RS UNIT.
LOTE 9	33	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA (LACTENTES DE 0 A 6 MESES), ENRIQUECIDA COM FERRO, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ATENDENDO TODAS AS RECOMENDAÇÕES DE RDA E CODEX PARA LACTENTES. ISENTO DE GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - EMBALAGEM 400G	APTAMIL - NAN - NESTOGENO	UN	60	R\$ 29,64
LOTE 9	34	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO (LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES), ENRIQUECIDA COM FERRO, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ATENDENDO TODAS AS RECOMENDAÇÕES DE RDA E CODEX PARA LACTENTES. ISENTO DE GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - EMBALAGEM 400G	APTAMIL - NAN - NESTOGENO	UN	170	R\$ 29,94
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE: <u>R\$ 6.868,20</u></b>						



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

LOTE 10 – NÃO PERECÍVEIS					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.
LOTE 10	35	<b>AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ</b> - INGREDIENTE: AÇAFRÃO, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 50G DO PRODUTO	UN	12	R\$ 3,33
LOTE 10	36	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> - ISENTO IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO MÍNIMA: PACOTE DE 1KG	KG	340	R\$ 4,19
LOTE 10	37	<b>AÇÚCAR MASCADO</b> - 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. ISENTO IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO MÍNIMA: PACOTE DE 1KG	KG	150	R\$ 6,54
LOTE 10	38	<b>AMIDO DE MILHO</b> - COMPOSTO DE 100% DE AMIDO DE MILHO EM PÓ. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO MÍNIMA: PACOTE DE 500G.	UN	25	R\$ 5,98
LOTE 10	39	<b>ARROZ INTEGRAL TIPO 1</b> - LONGO FINO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO MÍNIMA: PACOTE DE 1KG.	KG	200	R\$ 6,11
LOTE 10	40	<b>ARROZ SUBGRUPO PARBOILIZADO, TIPO 1</b> - LONGO FINO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, RÓTULO COM	KG	2500	R\$ 4,38



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

		INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO MÍNIMA: PACOTE DE 1KG.			
LOTE 10	41	<b>ATUM SÓLIDO EM ÓLEO</b> - DEVERÁ APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. A EMBALAGEM DEVE SER DO TIPO ABRE FÁCIL. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: LATAS COM PESO LÍQUIDO DE 170G	LATA	280	R\$ 10,51
LOTE 10	42	<b>AVEIA EM FLOCOS MÉDIA</b> - 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 250G DO PRODUTO	UN	50	R\$ 5,80
LOTE 10	43	<b>BISCOITO CREAM CRACKER</b> - ISENTO DE GORDURA TRANS, <b>SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS</b> . CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO MÍNIMA: PACOTES DE 300 A 400G.	PCT	330	R\$ 5,26
LOTE 10	44	<b>BOLACHA DOCE, TIPO MARIA</b> - ISENTO DE GORDURA TRANS, SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO MÍNIMA: PACOTES DE 300 A 400G.	PCT	300	R\$ 5,38
LOTE 10	45	<b>CACAU EM PÓ SOLÚVEL - 100% CACAU</b> - CACAU EM PÓ. <b>SEM ADIÇÃO DE LEITE</b> . CAIXA OU EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 200G.	UN	160	R\$ 9,81



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

LOTE 10	46	<b>CAFÉ EM PÓ SOLÚVEL (LATA)</b> - CAFÉ SOLÚVEL. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: LATA - 200G	LATA	150	R\$ 24,11
LOTE 10	47	<b>CANELA EM PÓ</b> - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO MÍNIMA: EMBALAGEM CONTENDO 20G.	UN	12	R\$ 3,69
LOTE 10	48	<b>CHÁ DE CAMOMILA</b> - EM SACHES PARA INFUSÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SACHES.	UN	120	R\$ 3,57
LOTE 10	49	<b>CHÁ DE ERVA-DOCE</b> - EM SACHES PARA INFUSÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SACHES.	UN	120	R\$ 3,27
LOTE 10	50	<b>CHIA</b> - SEMENTE DE CHIA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE DE 02 MESES A PARTIR DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 80 A 120G.	UN	12	R\$ 8,15
LOTE 10	51	<b>CREME DE LEITE UHT</b> - CREME DE LEITE PADRONIZADO 15 A 20% DE GORDURA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRAPAK COM 200G	UN	280	R\$ 3,28
LOTE 10	52	<b>COCO RALADO SECO SEM AÇÚCAR - INGREDIENTE: COCO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.</b> EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE DE 02 MESES A PARTIR DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 100G.	PCT	50	R\$ 5,77



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

LOTE 10	53	<b>ERVA DESIDRATADA ALHO</b> - INGREDIENTE: ALHO DESIDRATADO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100G.	UN	60	R\$ 8,71
LOTE 10	54	<b>ERVA DESIDRATADA CEBOLA</b> - INGREDIENTE: CEBOLA DESIDRATADA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100G.	UN	60	R\$ 9,16
LOTE 10	55	<b>ERVA DESIDRATADA ALECRIM</b> - INGREDIENTE: ALECRIM DESIDRATADO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100G	UN	20	R\$ 8,15
LOTE 10	56	<b>ERVA DESIDRATADA MANJERICÃO</b> - INGREDIENTE: MANJERICÃO DESIDRATADO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100G	UN	20	R\$ 5,74
LOTE 10	57	<b>ERVA DESIDRATADA ORÉGANO</b> - EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50G	UN	50	R\$ 4,60
LOTE 10	58	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> - INGREDIENTE: TOMATE. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SAL, CORANTES, CONSERVANTES E GLUTAMATO MONOSSÓDICO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO MÍNIMA: SACHÊ COM 300G A 340G.	UN	480	R\$ 3,90



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

LOTE 10	59	<b>FARINHA DE ARROZ</b> - INGREDIENTE: FARINHA DE ARROZ. <b>SEM GLÚTEN</b> . EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO MÍNIMA: EMBALAGEM COM 500G	UN	12	R\$ 7,54
LOTE 10	60	<b>FARINHA DE AVEIA</b> - PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DE GRÃOS INTEGRAIS DA AVEIA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO MÍNIMA: EMBALAGEM COM 500G.	UN	90	R\$ 10,90
LOTE 10	61	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> - TORRADA - SUBGRUPO FINA, BENEFICIADA, CLASSE BRANCA, TIPO 1. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: 1KG	KG	50	R\$ 9,77
LOTE 10	62	<b>FARINHA DE MILHO MÉDIA</b> . INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 1KG	KG	190	R\$ 3,94
LOTE 10	63	<b>FARINHA DE TRIGO TIPO 1</b> - FARINHA DE TRIGO, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 1KG	KG	350	R\$ 3,83
LOTE 10	64	<b>FARINHA DE TRIGO INTEGRAL TIPO 1</b> - FARINHA INTEGRAL, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 1KG	KG	120	R\$ 5,79
LOTE 10	65	<b>FEIJÃO VERMELHO</b> - DE BOA QUALIDADE; TIPO 1; ISENTO DE MOFO E ODORES ESTRANHOS; SABOR E ODOR: CARACTERÍSTICO DO PRODUTO; COM TAMANHO E FORMATO NORMAIS; ISENTO DE SUJIDADE E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS E DOENÇAS.	KG	800	R\$ 16,50



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

		EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: PACOTES DE 1 KG.			
LOTE 10	66	<b>FEIJÃO PRETO</b> - DE BOA QUALIDADE; TIPO 1; ISENTO DE MOFO E ODORES ESTRANHOS; SABOR E ODORES: CARACTERÍSTICO DO PRODUTO; COM TAMANHO E FORMATO NORMAIS; ISENTO DE SUJIDADE E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS E DOENÇAS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: PACOTES DE 1 KG.	KG	1000	R\$ 9,25
LOTE 10	67	<b>FERMENTO BIOLÓGICO SECO</b> - EMBALAGEM FECHADA A VÁCUO EM PAPEL ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 125G	UN	60	R\$ 8,79
LOTE 10	68	<b>FERMENTO EM PÓ QUÍMICO</b> - SEM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: POTE PLÁSTICO, VEDADO, COM TAMPA. POTE COM 100G.	UN	160	R\$ 4,76
LOTE 10	69	<b>FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR</b> - INGREDIENTE: FLOCOS DE MILHO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO MÍNIMA: EMBALAGEM COM 500G.	UN	220	R\$ 9,28
LOTE 10	70	<b>GRANOLA SEM AÇÚCAR</b> - NÃO DEVE CONTER AÇÚCAR, MEL, MELADO OU OUTRO ADOÇANTE. NÃO CONTÉM CONSERVANTES OU ADITIVOS QUÍMICOS ARTIFICIAIS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO MÍNIMA: EMBALAGEM COM 250G.	UN	60	R\$ 7,92



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

LOTE 10	71	<b>LEITE DE SOJA</b> - INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO MÍNIMA: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1L.	UN	20	R\$ 15,25
LOTE 10	72	<b>LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE</b> - LEITE EM PÓ INTEGRAL, ENZIMA LACTASE. NÃO DEVE CONTER AÇÚCAR. NÃO DEVE SER COMPOSTO LÁCTEO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO MÍNIMA: EMBALAGEM DE 380G	UN	60	R\$ 26,55
LOTE 10	73	<b>LEITE UHT ZERO LACTOSE</b> - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, ENZIMA LACTASE. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1L.	UN	60	R\$ 5,90
LOTE 10	74	<b>LEITE VEGETAL (AMÊNDOAS)</b> - ÁGUA E AMÊNDOAS. NÃO DEVE CONTER AÇÚCAR OU EDULCORANTE. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1L.	UN	24	R\$ 18,53
LOTE 10	75	<b>LENTILHA</b> - CLASSE: GRAÚDA, TIPO: 01, NOVA, DE 1ª QUALIDADE. SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS E TORRADOS. ESTAR AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, DE PRAGAS E DOENÇAS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500G	UN	450	R\$ 7,45
LOTE 10	76	<b>LOURO EM FOLHAS SECAS</b> . EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO MÍNIMA:	UN	40	R\$ 3,12



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

		EMBALAGEM COM 10G			
LOTE 10	77	<b>MASSA CABELO DE ANJO SEM OVOS.</b> EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500G	PCT	20	R\$ 5,28
LOTE 10	78	<b>MASSA DE ARROZ, SEM GLÚTEN.</b> FARINHA DE ARROZ. DESCRIÇÃO: NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500G	PCT	20	R\$ 8,36
LOTE 10	79	<b>MASSA DE LASANHA - DIRETO AO FORNO</b> - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500G	PCT	150	R\$ 13,90
LOTE 10	80	<b>MASSA ESPAGUETE SEM OVOS.</b> EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500G	PCT	360	R\$ 3,20
LOTE 10	81	<b>MASSA PARAFUSO/ESPAGUETE INTEGRAL SEM OVOS.</b> EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500G	PCT	350	R\$ 6,47
LOTE 10	82	<b>MASSA PARAFUSO SEM OVOS.</b> EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500G	PCT	440	R\$ 3,42
LOTE 10	83	<b>MELADO DE CANA</b> - INGREDIENTE: MELADO DE CANA. SEM QUALQUER TIPO DE CORANTE OU CONSERVANTE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E INSETOS OU SEUS FRAGMENTOS, DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE	UN	190	R\$ 8,53



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

		INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 400G			
LOTE 10	84	<b>MILHO DE PIPOCA</b> - PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS MISTURAS DE ESPÉCIES. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 400G	PCT	190	R\$ 4,48
LOTE 10	85	<b>ÓLEO DE SOJA</b> - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 900ML.	UN	380	R\$ 8,85
LOTE 10	86	<b>ÓLEO DE GIRASSOL</b> - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 900ML. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500G	UN	50	R\$ 12,89
LOTE 10	87	<b>POLVILHO AZEDO</b> – TIPO 1, INGREDIENTE: FÉCULA DE MANDIOCA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500G	UN	130	R\$ 5,90
LOTE 10	88	<b>SAL REFINADO IODADO</b> - EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 1KG	KG	250	R\$ 2,06
LOTE 10	89	<b>UVA PASSA BRANCA</b> - DESIDRATADA, SEM SEMENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100G	PCT	350	R\$ 9,02
LOTE 10	90	<b>VINAGRE DE MAÇÃ SEM ÁLCOOL.</b> EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	UN	110	R\$ 4,58



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

		INGREDIENTES, RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: SUPERIOR A 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 750 ML			
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE: <u>R\$ 87.632,54</u></b>					



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**ANEXO III - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**  
**OBJETO: OBJETO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**  
**SITE: [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR)**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

**Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato:**

Nome:

CPF nº:

RG:

Endereço pessoal:

Profissão:

Estado Civil:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

- Validade da proposta: 60 dias.
- **Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.**
- Declaramos inteira submissão às condições constantes neste edital e seus anexos e que a proposta inclui quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros decorrentes da entrega e execução dos objetos.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Carimbo/Assinatura Resp.Legal**



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 018/2026

**a) Declaro para os devidos fins**, de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

**b) Declaro para os devidos fins**, de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.

**c) Declaro para os devidos fins**, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**d) Declaro para os devidos fins**, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 92, XVII, Lei nº 14.133/21.

**e) Declaro para os devidos fins**, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do responsável legal

Data



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 018/2026

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declara, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei. Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do responsável legal

Data



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO VI – MINUTA TERMO DE CONTRATO

*O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas pétreas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.*

#### **CONTRATO N°**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Edital n° 018/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2026**

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram:

**O CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ipiranga, n° 375, Centro, na cidade de Presidente Lucena-RS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 94.707.494/0001-92 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ....brasileiro, profissão, estado civil, residente e domiciliado na Rua.....na cidade de .....portador da Cédula de Identidade n° .....inscrito no CPF sob n° .....

**E A CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° ..... e Inscrição Estadual sob n° ....., com sede..... na cidade de ..... representada pelo Sr(a)..... brasileiro, profissão, estado civil, residente e domiciliado, na Rua.....cidade de .....portador da Cédula de identidade n° .....inscrito no CPF sob n° .....tendo em vista o constante no Edital Modalidade Pregão Eletrônico n° 018/2026, celebram este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar para as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme descrição, quantidades e especificações constantes nos anexos: Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Planilha Descritiva do Edital Pregão Eletrônico n° 018/2026.

**1.2.** Por se tratar de contrato com quantidades estimadas a partir de cardápios futuros, as quantidades constantes neste Edital poderão não ser requisitadas pelo Município em sua integralidade.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1.** A Contratante pagará à Contratada, pelo lote \_\_ o valor global de R\$..... (.....) totalizando R\$ .....(.....).

**2.1.1.** Totalizando a presente contratação no valor global de R\$.....(.....).

**2.2.** Os pagamentos poderão ser efetuados até o décimo dia do mês subsequente às entregas, mediante apresentação das notas fiscais e sua consequente aceitação de acordo com cada pedido, assinadas pelo responsável pelo recebimento, bem como, pelo responsável da Secretaria da Educação.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

**2.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou e apresentou a proposta financeira para este processo.

**2.4.** A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá preferencialmente conter, em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e do contrato que vier ser firmado, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**2.5.** Obrigatoriamente, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada pedido de entrega, juntamente com um comprovante de entrega sempre que houver.

**2.6.** Os pagamentos serão efetuados via boleto ou transferência bancária, para tanto, informações bancárias (empresa, agência, conta corrente), deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

**2.7.** O valor contratado é fixo e irrevogável pelo prazo de duração do contrato, excetuando a hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente desde que não contrário ao interesse público e ao princípio da economicidade, devidamente comprovado.

**2.8.** A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2 EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0089.2021.000 Alimentação Escolar - Educação Infantil

3.3.90.30. Material de consumo – Contas nº 82200, 82300 e 82500

8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

3 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0089.2022.000 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.30. Material de consumo – Contas nº 85000, 85100 e 85400

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VENCIMENTO DO CONTRATO**

**3.1.** O contrato passara a produzir efeitos a partir de sua assinatura, vigorando pelo período de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado até o esgotamento das quantidades.

### **CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao objeto, bem como as normas de segurança do trabalho.

**4.2.** A vencedora deverá executar as entregas observando fielmente o termo de referência (anexo I), prazos e o descritivo dos itens conforme a planilha descritiva (anexo II).

**4.3.** Além da entrega na escola indicada, deverá o licitante vencedor também descarregar e armazenar os produtos em local indicado pelas merendeiras, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**4.4.** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

4.5. Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das contidas no objeto (anexos I e II) e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

4.6. Se constatadas irregularidades ou demais inconformidades nos produtos entregues, a empresa fornecedora deverá substituir os mesmos sem custo adicional ao Município, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se às sanções previstas neste edital.

4.6.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando está obrigada a substituí-lo, no todo ou em parte, se a qualquer tempo forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. A proponente responderá diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. DO MUNICÍPIO:**

1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
2. Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução deste Contrato;
4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal e demais documentos exigidos no setor competente.

#### **5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste Contrato e no edital de licitação;
2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens fornecidos;
3. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
4. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
5. Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste Contrato e no edital;
6. Manter preposto para imediato contato sobre quaisquer eventualidades que possam ocorrer;
7. Não transferir a terceiros ou subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Município.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

6.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

**6.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, por meio de Termo Aditivo.

**6.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**6.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**6.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**6.3.2.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**6.3.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**6.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**6.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**6.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**6.4.3.** Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

**7.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**7.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente Edital.

**7.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**7.6.** A aplicação das sanções previstas no item 7.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**7.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**7.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**7.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

**7.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 7.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A Secretária de Educação, Cultura e Desporto Marli Elaine Schmitt será a gestor do contrato, sendo responsável para gerenciar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato.

**8.2.** A fiscalização do contrato se dará pela servidora Mariana Ferreira Jardim, detentora do cargo de Nutricionista. O servidor que realizar o recebimento, fará a avaliação dos itens de acordo com as características exigidas no edital, ficando a aceitação dos produtos condicionadas ao cumprimento das exigências estabelecidas. O responsável deverá dar seu visto de recebimento e conformidade dos itens entregues na nota fiscal, obrigatória para entrega do objeto.

### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

**9.1.** Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ivoti/RS, renunciando a qualquer outro.

E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Presidente Lucena/RS, de de 2026.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada